



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO DE TIC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (INCISO I, ARTIGO 12, IN 94/2022 - SGD/ME)

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Contratação de solução para garantir a continuidade operacional da infraestrutura de rede SAN do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, substituição tecnológica dos equipamentos existentes**, a fim de atender a necessidade da infraestrutura de TI do Complexo Hospital de Clínicas do Paraná da UFPR, pertencente à rede do HU Brasil, com vigência de 5 (cinco) anos, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento, através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL**.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Código AGHU	Descrição/Especificação	CATMAT/CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total	Intervalo de Lances que será utilizado (%)	Participação
Grupo Único	1	Não cadastrado	Switches SAN - 32 portas / 32 Gbps com garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses	CATMAT 396243	Unidade	2	0,25	Ampla
	2	Não cadastrado	Serviços de instalação e configuração dos dois switches SAN na rede do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR	CATSER 26999	Unidade	1	0,50	

1.3. Os produtos e serviços acima descritos se caracterizam como bens e serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Conforme item X, do anexo I, do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) 3.0.

1.4. A proposta deverá considerar que o item 1 (Switches SAN - 32 portas / 32 Gbps com garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses) deverá ser fornecido com garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, na modalidade on-site, abrangendo hardware e software, contados a partir do recebimento definitivo.

1.5. O contrato será de cinco anos, não sendo renovados o prazo e os quantitativos.

1.6. A vigência contratual de 60 (sessenta) meses decorre da necessidade de assegurar a plena execução da garantia técnica do fabricante durante todo o ciclo de vida previsto para os equipamentos adquiridos. Considerando a criticidade da infraestrutura suportada, a interrupção da cobertura de garantia e suporte técnico poderia comprometer a disponibilidade dos serviços públicos prestados, aumentar o risco operacional e elevar os custos de manutenção corretiva.

1.7. Caso haja divergência entre os descritivos dos itens neste Termo de Referência e Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e Anexos.

1.8. Informações complementares a este Termo de Referência constarão no Edital e no Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO (INCISO IV, ARTIGO 12 C/C ART 15, IN 94/2022 - SGD/ME)

2.1. A HU Brasil foi criada por meio da Lei n. 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC. A HU Brasil nasceu tendo como nome oficial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh. Tem como finalidade prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão às instituições públicas federais de ensino e instituições congêneres, contribuindo para a formação de profissionais no campo da saúde pública.

2.2. O HU Brasil é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral, estando exclusivamente inserida no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.3. O HU Brasil é responsável pela gestão da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros. Sua rede de atuação inclui a Administração Central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais (HUFs), apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede HU Brasil exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de, primordialmente, atender por meio do SUS, também apoiam na formação de profissionais e no desenvolvimento de pesquisas na área da saúde.

2.5. O Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil é vinculado à Universidade Federal do Paraná (UFPR) e está inserido na rede de

hospitais cuja gestão é realizada pela Rede HU Brasil. Atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Curitiba e região, observando sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata de aquisição de **Switches SAN**, com o objetivo manter a garantia de funcionamento para a infraestrutura de TI no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com o objetivo estratégico de promover a evolução da arquitetura tecnológica da Rede HU Brasil de forma estruturada, por meio de governança e gestão técnica dos componentes de Tecnologia da Informação e Comunicação atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, uma vez que são bens imprescindíveis para expansão da rede de computadores de forma a acompanhar o nível de informatização dos processos implantados na rede de hospitais vinculadas ao HU Brasil. Com a adesão do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR à rede HU Brasil o ritmo de expansão acelerou, novas máquinas foram adquiridas, a rede de telefonia foi migrada para VoIP e a rede Wifi foi consolidada.

2.8. O Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil possui uma extensa estrutura de rede de dados, baseada no padrão Ethernet, em que várias edificações são interligadas utilizando a topologia estrela dentro de cada bloco.

2.9. Nos últimos dez anos, é notável o crescimento da infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil. Inúmeros novos sistemas e aplicações estão fazendo parte da rotina diária dos empregados e colaboradores do Hospital. Entre as ferramentas disponibilizadas citam-se o PACs (Aplicativo para gestão de imagens em saúde), Segurança Corporativa (câmeras de videomonitoramento), AGHUX (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

2.10. Deste modo, a demanda pela utilização da rede aumentou consideravelmente, exigindo o gerenciamento de tráfego e uma rede inteligente que possa administrar tal volume de informações.

2.11. Diante deste marco temporal, da intensa utilização dos recursos de virtualização e da consequente dependência dos sistemas corporativos hospedados, entende-se como imprescindível viabilizar processo licitatório que possibilite manter e ajustar mecanismos de manutenção e suporte adequados à criticidade atual da solução. Soma-se a esse cenário o fato de que **na aquisição do último storage por questões orçamentárias não foi adquirido um switch SAN, utilizando-se os switches antigos fora da garantia até que houvesse a oportunidade para atualização.**

2.12. Inúmeros novos sistemas e aplicações estão fazendo parte da rotina diária dos empregados e colaboradores do Hospital. Entre as ferramentas disponibilizadas citam-se o PACs (Aplicativo para gestão de imagens em saúde), Segurança Corporativa (câmeras de videomonitoramento), AGHUX (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

2.13. Os atuais equipamentos citados estão obsoletos pela falta de garantia do fabricante (SEI 63824209): *End-of-Sale and End-of-Life Announcement for the Cisco MDS 9132T Bundles With Traditional Software Licenses* - Cisco: <https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/storage-networking/mds-9100-series-multilayer-fabric-switches/mds-9132t-bundles-eol.html>

2.14. A aquisição de Switches SAN deve-se a aumentar a alta disponibilidade de acesso ao storage e a própria segurança dos dados, já que os Switches SAN atual encontra-se fora de garantia e com portas de 16 Gbps.

2.15. A aquisição objetiva, entre outras, aumentar o maior nível de segurança na transferência de dados do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

2.16. Registra-se que durante a pesquisa de mercado realizada, mesmo com suas respectivas configurações e particularidades, identificou-se aquisições de outros órgãos públicos com objetivos e produtos semelhantes aos pretendidos pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

2.17. O elevado volume de informações eletrônicas do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil e a sua importância estratégica para a execução dos programas no âmbito das Políticas de Transformação Digital em Saúde conduzem à necessidade da preservação das informações e dos equipamentos (pelos seus valores sigilosos, informativo, probatório, científico e histórico) com a devida segurança e com um ambiente adequado à sua destinação.

2.18. Considerando as razões expostas, resta claro que o objeto da aquisição em tela é imprescindível para garantir as atividades do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

2.19. Ainda, informa-se que na descrição do objeto foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais para a contratação, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

2.20. Em consonância com o art. 6º da IN 94/2022, esta aquisição encontra-se prevista no PDTI, assim como detém as seguintes ações previstas no PDTIC, conforme abaixo demonstrado:

ALINHAMENTO AO PDTI 2026-2028
ME06 - Switches SAN
AÇÕES DO PDTIC 2026-2028
Serviço de garantia estendida Switch SAN

2.21. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando os mesmos inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os **Processos 23759.054776/2025-49 e 23759.043634/2025-56**, respectivamente.

2.22. No contexto do planejamento estratégico do HU Brasil que resultou no Mapa Estratégico 2024-2028, vislumbra-se o alinhamento da contratação proposta com as necessidades e expectativas da instituição, de acordo com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade. Veja-se:

- I - **Propósito:** Saúde, ensino, pesquisa e inovação a serviço da vida e do SUS.
- II - **Visão Estratégica:** Consolidar-se como uma rede de hospitais universitários de excelência para o SUS.

III - **Valores:** Ética, integridade e transparência; Compromisso com universalidade, integralidade e fortalecimento do SUS; Promoção da equidade, respeito à diversidade e aos direitos humanos; Ensino, pesquisa e inovação comprometidos com as necessidades do país; Valorização do papel social do trabalho em saúde e dos trabalhadores.

IV - **Pilares/Objetivos estratégicos**

a) **Sociedade:**

OE02 - Qualificar o cuidado hospitalar;

OE04 - Participar da implementação da Política Nacional de Atenção Especializada e do esforço de redução de filas;

OE05 - Aprimorar as condições de ensino e os cenários de prática.

b) **Responsabilidade ambiental, social e governança:**

OE12 - Promover sustentabilidade ambiental e responsabilidade social em Rede.

c) **Desenvolvimento institucional:**

OE16 - Fortalecer o reconhecimento da imagem pública do HU Brasil.

d) **Sustentabilidade financeira:**

OE21 - Aprimorar os processos de compras e contratações.

2.23. Adicionalmente, a contratação está vinculada ao **Plano Diretor Estratégico 2024-2028** do CHC/UFPR, conforme o **Processo SEI nº 23759.015755/2024-27**, e à política pública de assistência à saúde no âmbito do SUS, conforme o Instrumento Formal de Contratualização nº 867/05-FMS, firmado com o Município de Curitiba/PR, por intermédio da Secretaria de Saúde, para integrar a Rede de Atenção à Saúde.

2.24. Registra-se que esta aquisição constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional do HU Brasil e está alinhada à Política de Compras Centralizadas da empresa.

2.25. Ademais, espera-se os seguintes benefícios e resultados da aquisição pretendida: Aumento da velocidade e maior estabilidade da rede de dados, maior segurança das instalações de TI, facilidade de gerenciamento e poder de expansão da infraestrutura de TI do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

2.26. A presente aquisição encontra amparo legal no Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e na Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC (INCISO II E III, ARTIGO 12 C/C ART 14, IN 94/2022 - SGD/ME)

3.1. Modelo da Contratação:

3.2. As contratações do HU Brasil podem ser realizadas por meio dos seguintes arranjos organizativos:

I - compra centralizada;

II - compra regionalizada;

III - compra individualizada.

3.3. Destaca-se que esta contratação se enquadra no modelo de **compra individualizada**.

3.4. Sendo assim, de forma a mitigar os riscos, garantir maior grau de eficiência e observar as boas práticas de gestão, foram consideradas as especificações adotadas pelo HU Brasil em contratações anteriores, buscando-se melhorias das mesmas por meio de diversos catálogos de mercados e de outros entes públicos.

3.5. Observando ainda os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, o Pregão se torna mais vantajoso pelas seguintes razões:

3.5.1. racionalização dos procedimentos licitatórios, reduzindo o número de processos e custos administrativos;

3.5.2. mitigação de riscos de contratações emergenciais, decorrentes de oscilações de demanda ou atrasos no fornecimento;

3.5.3. maior previsibilidade de quantidades e entregas, facilitando planejamento e controle de estoque;

3.5.4. contratação imediata e com obrigações claramente definidas, garantindo segurança jurídica e continuidade do fornecimento;

3.5.5. obtenção de economia de escala, já que a contratação alcança 5 anos no pregão tradicional, em vez do limite de 2 anos da ARP, tornando o contrato mais atrativo aos fornecedores, favorecendo preços mais competitivos e maior previsibilidade orçamentária.

3.6. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Switches SAN** para atender o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - Filial do HU Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

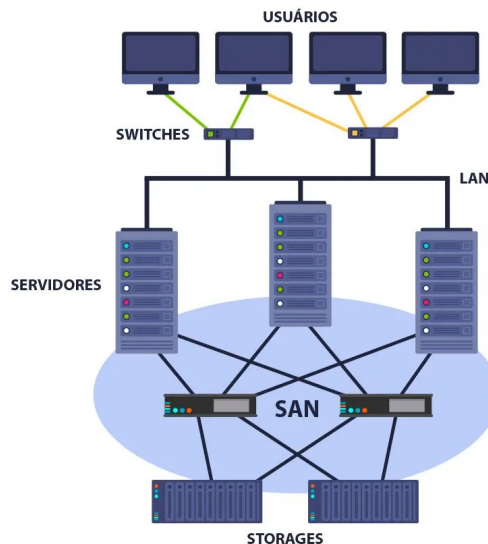
3.7. A quantidade de switches foi calculada considerando que o Switch SAN trabalha com 2 equipamentos em compartilhamento e redundância pra garantir a alta disponibilidade;

3.8. A descrição dos itens presentes nesta aquisição foi realizada pela Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades.

3.9. Essa quantidade será adquirida em **uma entrega única** ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, sem parcelamento.

3.10. Assim sendo, o processo de aquisição ocorrerá mediante a modalidade de **Pregão Eletrônico Tradicional** por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração com observância fiel ao princípio da isonomia.

3.11. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi obtida considerando a infraestrutura existente atualmente no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, a quantidade de 2 (dois) switches SAN faz-se necessária porque o protocolo SAN exige 1 switch trabalhando concomitantemente a cada Storage ativo, sendo que atualmente temos ativos um storage de produção e um storage de backup, abaixo é demonstrada a topologia de rede utilizada para a ligação dos switches nos storages e consequentemente nos servidores, switches de acesso até o usuário final:



3.12. **Parcelamento da Solução**

3.12.1. Os bens objeto desta aquisição serão licitados por **grupo único**, tendo em vista haver objeções de garantia que justificam a restrição em seu fornecimento por diferentes empresas.

3.12.2. A configuração feita por empresa terceira poderá causar prejuízos, comprometendo as condições de garantia do item 1, dificultando a gestão contratual e a implantação plena da solução.

3.12.3. Portanto, não haverá parcelamento da solução.

3.13. O objeto deste processo forma um conjunto de bens a serem adquiridos (grupo único), de modo que configuram como uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação. Logo, de modo a melhor aproveitar os recursos disponíveis do mercado, esta Equipe de Planejamento da Contratação avaliou e concluiu que há necessidade de somente um processo de licitação para aquisição dos itens em tela.

3.14. Isto posto, o presente Termo de Referência encontra-se em conformidade com o Artigo 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

3.15. **Da Classificação dos Bens Comuns**

3.15.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 32 da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais de mercado. Conforme item VII, Art. 110 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) 3.0.

3.15.2. Ciclo de Vida do Objeto:

3.15.3. O ciclo de vida do objeto se inicia com a fase do planejamento, em que é realizada uma avaliação detalhada da necessidade e especificações técnicas do objeto. Essa etapa assegura que os materiais adquiridos sejam eficazes, seguros e de comprovada relevância assistencial. Adicionalmente, é realizada a análise do impacto econômico, social e ambiental do bem.

3.15.4. Em seguida, ocorre a programação e a aquisição/contratação, nas quais são definidas as quantidades e periodicidades de fornecimento com base em dados históricos de consumo, indicadores de estoque e previsão de demanda futura.

3.15.5. A etapa posterior envolve a gestão e operação da solução, contemplando os processos de recebimento, conferência, instalação, configuração, integração ao ambiente tecnológico existente, testes de funcionamento, monitoramento do desempenho, manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware e suporte técnico durante todo o período de utilização do equipamento.

3.15.6. Durante a utilização do equipamento são realizados o monitoramento contínuo do desempenho, da disponibilidade e da capacidade da solução, bem como o acompanhamento dos indicadores de operação e manutenção. Essas atividades permitem identificar necessidades de expansão, substituição de componentes, atualização tecnológica e melhorias na infraestrutura de armazenamento de dados.

3.15.7. Considerando que quando os elementos do ativo imobilizado tiverem vida útil econômica limitada ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão sistemática durante esse período de ciclo de vida do objeto.

3.15.8. O ciclo se encerra com a desativação e o descarte do equipamento ao final de sua vida útil, observando-se as normas vigentes de gestão de resíduos eletroeletrônicos, sustentabilidade ambiental, segurança da informação e proteção de dados, assegurando a destinação final ambientalmente adequada dos ativos de tecnologia da informação.

3.15.9. Dessa forma, a solução proposta pelo HU Brasil engloba um processo planejado, padronizado e sustentável, garantindo a disponibilidade, a confiabilidade e o desempenho da infraestrutura de armazenamento de dados, contribuindo para a continuidade dos serviços institucionais e para a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

4. **GARANTIA CONTRATUAL DOS PRODUTOS**

4.1. O prazo de garantia dos produtos será de 60 (sessenta) meses *on-site* para *hardware* (switches/acessórios) e *software* a partir de seu recebimento definitivo.

4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.3. A garantia deve cobrir o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com 6 (seis) horas de tempo de solução para *hardware* e 2 (horas) de resposta para *software*, contadas a partir da abertura do chamado.

4.3.1. A Contratada deve apresentar o Termo de Garantia dos produtos por meio de declaração oficial do fabricante, assegurando o fornecimento do serviço de manutenção e suporte, que deverá ser entregue no máximo 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da solução no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

- 4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 06 horas, salvo casos justificados para a equipe de fiscalização que não causem paradas ou danos para o funcionamento da rede SAN.
- 4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada e aceita pela Contratante.
- 4.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento convocatório, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CÁLCULO DA DEMANDA

- 5.1. A demanda foi dimensionada com base na infraestrutura atualmente instalada no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR (representada no item 3.11), nos requisitos técnicos identificados pela equipe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação - UISTI que é responsável pelo ambiente de armazenamento de dados (*Storage Area Network - SAN*) e nas necessidades de expansão e continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação.
- 5.2. A quantidade de 02 (dois) switches SAN com 32 portas e velocidade de 32 Gbps foi definida considerando a necessidade de implantação de uma arquitetura redundante, composta por duas malhas (fabric A e fabric B), em conformidade com as boas práticas para ambientes de armazenamento corporativos de alta disponibilidade. A utilização de dois equipamentos distintos elimina pontos únicos de falha e assegura a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade de um dos switches.
- 5.3. O quantitativo de portas foi estimado a partir do levantamento dos equipamentos atualmente conectados ou previstos para conexão à rede SAN, incluindo storages, servidores físicos, infraestrutura de virtualização e equipamentos de contingência, bem como da necessidade de reserva de capacidade para futuras expansões durante o ciclo de vida da solução. A especificação de 32 portas por equipamento proporciona capacidade suficiente para atendimento da demanda atual e crescimento planejado da infraestrutura, sem necessidade de substituição prematura dos ativos.
- 5.4. O quantitativo de **01 (um) serviço de instalação e configuração** corresponde à implantação integral da solução adquirida, abrangendo a instalação física dos dois switches SAN, configuração das fabricas redundantes, parametrização dos recursos necessários à operação, integração com a infraestrutura existente e realização dos testes de funcionamento e disponibilidade. Por se tratar de uma atividade executada de forma única para a implantação da solução, o quantitativo foi definido em uma unidade de serviço.
- 5.5. Para o dimensionamento foram considerados: inventário da infraestrutura de armazenamento e conectividade SAN existente, documentação técnica dos equipamentos atualmente em operação, planejamento de expansão da capacidade computacional do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil e levantamento realizado pela equipe técnica responsável pelo ambiente de datacenter.
- 5.6. Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são suficientes e compatíveis com as necessidades atuais e futuras da instituição, observando critérios de disponibilidade, escalabilidade, continuidade dos serviços e economicidade da contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.2. Observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU (SEI 63738841), serão adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 6.2.1. Embalagens e materiais
- 6.2.2. Dar preferência a produtos acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de fácil separação de componentes.
- 6.2.3. Utilizar embalagens com volume mínimo necessário, reduzindo o uso de insumos e o impacto no descarte.
- 6.2.4. Evitar o uso de materiais nocivos ao meio ambiente (como PVC, chumbo, cádmio e outros metais pesados acima dos limites previstos em diretivas ambientais internacionais).
- 6.2.5. Produção e origem dos produtos
- 6.2.6. Estimular a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas de origem legal e sustentável, observando o cumprimento das legislações ambientais e trabalhistas.
- 6.2.7. Logística e transporte
- 6.2.8. Aspectos sociais e institucionais
- 6.2.9. Incentivar o **cumprimento e normas trabalhistas e de segurança**, conforme a **NR 32 do Ministério do Trabalho**, que trata da

6.3. **REQUISITOS DE NEGOCIOS**

6.3.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência e seus anexos, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento. Essa aquisição permitirá melhor gestão dos serviços de tecnologia da informação do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, possibilitando acesso direto à fornecedora dos equipamentos. Essa aquisição permitirá melhor gestão dos serviços de tecnologia da informação do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, possibilitando acesso direto à fornecedora dos equipamentos.

6.3.2. Com a aquisição nesse formato, não haverá dependência tecnológica por meio de contratos de aluguel ou comodato.

6.3.3. A solução proposta é comumente encontrada no mercado e apta a ser fornecida por diferentes fornecedores.

6.3.4. O item fornecido deve ser novo e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, não sendo aceito, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente as especificações técnicas e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas pertinentes.

6.3.5. Ademais, todas as especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência deverão estar plenamente disponíveis na solução fornecida, sem necessidade de quaisquer outras aquisições, tais como versões de softwares, peças ou dispositivos complementares.

6.4. **REQUISITOS TECNOLOGICOS - SWITCH SAN**

6.4.1. **CARACTERISTICAS GERAIS:**

6.4.1.1. Os switches deverão ser obrigatoriamente instaláveis em rack padrão 19" (dezenove polegadas), com altura de no máximo 1 RU (Rack Units) cada;

6.4.1.2. Deverá ser instalado em rack padrão de 19 polegadas da CONTRATANTE e acompanhar seus conjuntos de fixação, cabos elétricos e acessórios de instalação;

6.4.1.3. Cada switch deverá possuir no mínimo 32 (trinta e duas) portas, e estar licenciado para no mínimo 24 (vinte e quatro) portas ativas em pleno funcionamento, que:

6.4.1.4. Suportem 32/16/8 Gbps Fibre Channel em sua configuração máxima;

6.4.1.5. Operem a 32 Gbps em modo full-duplex com conexões Fiber Channel;

6.4.1.6. Todas as portas habilitadas no switch deverão acompanhar seus respectivos SFPs (*small form fator pluggable*) ShortWave, com velocidade de 32 Gbps e que suportem também 32/16/8 Gbps Fibre Channel simultaneamente por porta;

6.4.1.7. Deverá ser fornecido com todos os cordões ópticos do tipo LC duplex para fibra multimodo OM4 com tamanho mínimo de 5 metros, cada;

6.4.1.8. Deve possuir LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta de rede e de alimentação;

6.4.1.9. Deve suportar operação normal em temperaturas de 05°C até 40°C;

6.4.1.10. Deve possuir uma fonte interna de alimentação operando em 100/240 VAC nominal e 50-60Hz nominal. Deve ser fornecido o número máximo de fontes permitido em cada equipamento;

6.4.1.11. A fonte deve fornecer potência suficiente para suportar o funcionamento do switch na sua configuração máxima possível;

6.4.1.12. Deverá acompanhar cabos, padrão brasileiro (NBR 14136), para a fonte de alimentação compatível com a potência máxima do equipamento, com no mínimo 1,0 metro de comprimento;

6.4.1.13. Deve possuir pelo menos 01 (uma) porta de console de ligação direta para acesso à interface de linha de comando através de terminal, podendo ser de qualquer um dos seguintes padrões: RS- 232, USB, micro USB ou RJ45-serial.

6.4.1.14. Os cabos devem acompanhar o equipamento;

6.4.1.15. Deve possuir, pelo menos, 01 (uma) porta exclusiva para gerenciamento "out-of-band", no padrão Ethernet 01GBASE-T, com conector RJ-45;

6.4.1.16. Deverá suportar agregação de banda no mínimo 1 Tbps;

6.4.1.17. Os equipamentos ofertados e componentes associados os switches SAN não devem possuir anúncio de término de comercialização, produção ou suporte (*End of Sale, End of Life ou End of Support*) no momento da proposta. Em concordância com o marco temporal aplicável com a garantia e o suporte exigidos por 60 meses, demonstrando assim compatibilidade com a realidade do mercado;

6.4.2. **PROTOCOLO:**

6.4.2.1. Todas as portas dos equipamentos devem possuir interfaces do tipo U (Universal) com detecção e funcionamento automático como: E_Port e F_Port.

6.4.2.2. Os switches fornecidos devem suportar as classes de serviço Class 2, Class 3, Class F (interswitch frames);

6.4.2.3. Deve suportar FC-NVMe;

6.4.2.4. Os switches fornecidos devem prover os seguintes requisitos básicos: Full Fabric mode, Access Gateway, Advanced Zoning, Fabric Services, Adaptive Networking, Advanced Diagnostic Tools. Serão aceitas funcionalidades compatíveis, ainda que utilizem terminologias distintas;

6.4.2.5. Os switches devem permitir gerenciamento remoto: Web-based GUI (Web Tools) ou Java; Command Line Interface (CLI); SMI-S; SNMP; REST API;

6.4.3. **COMPATIBILIDADE:**

6.4.3.1. Deve possuir suporte a conexões FCP (Fibre Channel Protocol) nativamente;

6.4.3.2. Os switches fornecidos devem prover os seguintes requisitos de conformidade de segurança da informação: EN55024; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1; ICES- 003; FCC Part 15 (subpart B) Class A;VCCI.

6.4.4. **FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO:**

6.4.4.1. Deve ser fornecida ferramenta gráfica baseada em web (browser-based) ou Java para gerenciamento, controle, monitoramento, análise de eventos e visualização de switch;

6.4.4.2. Deve ser possível a visualização de gráficos dos equipamentos on-line, o estado operacional das portas, sendo permitido inclusive a configuração e monitoramento em tempo real;

6.4.4.3. Deve suportar Role-Based Access Control (RBAC), para configuração de diferentes perfis de usuários do sistema;

6.4.5. **GARANTIA:**

6.4.5.1. Todos os equipamentos e softwares descritos nesta especificação devem possuir **garantia e suporte do próprio fabricante do equipamento por um período mínimo de 60 (sessenta) meses**, contados a partir do termo de aceite definitivo. O suporte deverá ser prestado pelo fabricante do equipamento/Desenvolvedor do Software, também por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

6.4.5.2. Deverá possuir garantia do fabricante on site 24x7, com atendimento em até 06 horas. Deverá comprovar que a garantia é do fabricante através de documento onde possa constatar o código da garantia;

6.4.5.3. A reposição de peças e o suporte do fabricante deverão ocorrer, no mínimo, na seguinte modalidade: o suporte direto do fabricante deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com prazo máximo de até 6 (seis) horas para atendimento, entrega e instalação nas dependências da CONTRATANTE, inclusive quando houver necessidade de reposição de peça(s) ou de equipamento(s), conforme diagnóstico realizado a partir de chamado aberto junto ao fabricante. No caso de reposição de peças, esta deverá ser realizada diretamente pelo fabricante, após a devida constatação no atendimento;

6.4.5.4. A garantia, compreende a assistência técnica ininterrupta, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e deverá ser prestada na modalidade de atendimento local on- site, isto é, nas dependências do datacenter da CONTRATANTE. Atualizações de firmware e software poderão ser solicitadas on-site em até quatro ocorrências por ano. Os chamados de assistência técnica que englobam questões de configuração, dúvidas técnicas e recomendações deverá ter um canal de atendimento por telefone, web ou e-mail disponível pelo fabricante sempre que for necessário, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento definitivo do objeto;

6.4.5.5. Durante todo o período de garantia, não haverá limites para quantidade de abertura dos chamados técnicos para hardwares: substituição de equipamentos ou de peças defeituosas por itens novos e de primeiro uso, atualizações de firmwares, bem como outros componentes pertinentes;

6.4.5.6. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.4.5.7. Deverá ser disponibilizada Central de Atendimento (0800) e Web site em Português do Brasil para abertura e acompanhamento dos chamados de garantia e suporte técnico, comprometendo-se a manter seus registros e descrições completas;

6.4.5.8. Ao final de cada atendimento, é obrigatória a apresentação de relatório contendo as informações de data e hora da realização das atividades, nome do responsável pela demanda, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo) e descrição sucinta do serviço;

6.4.5.9. A substituição de peças ou componentes mecânicos ou eletrônicos deverá sempre utilizar produtos novos e originais das mesmas, homologados pelo fabricante da solução;

6.4.5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao conteúdo do site do fabricante, ao contrato de suporte, às atualizações de releases e versões, à base de conhecimento incluindo sintomas conhecidos e soluções propostas e às especificações e literatura técnica;

6.4.5.11. É vedada a expiração de licenças no prazo de garantia;

6.4.6. **SUPORTE E CONFORMIDADES:**

6.4.6.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DE CONFIGURAÇÃO DOS SWITCHES SAN:

6.4.6.1.1. **Configuração de Zoning:**

6.4.6.1.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a **configuração inicial completa dos zonings** nos switches SAN adquiridos, de acordo com as **solicitações, diretrizes técnicas e topologia fornecidas pela CONTRATANTE**.

6.4.6.1.1.2. A configuração deverá ser executada de forma a garantir o correto isolamento lógico e a comunicação segura entre os equipamentos de armazenamento (storages) e os servidores integrantes da infraestrutura SAN.

6.4.6.1.1.3. A CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- I - Criação e validação das zonas (zones) e conjuntos de zonas (zone sets) conforme o design lógico aprovado pela CONTRATANTE;
- II - Inclusão dos WWNs (World Wide Names) de todos os equipamentos participantes da SAN (storages, hosts, HBAs, etc.);
- III - Testes de conectividade, desempenho e redundância após a aplicação das configurações;
- IV - Entrega de documentação técnica contendo:
 - a) Topologia final da SAN, incluindo diagramas e identificações de portas;
 - b) Relação detalhada das zonas e zone sets configurados;
 - c) Mapeamento entre servidores e storages;
 - d) Procedimentos de backup/exportação das configurações aplicadas;
 - e) Registros dos testes executados e resultados obtidos.

6.4.6.1.1.4. A CONTRATADA deverá realizar a configuração em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, com acompanhamento durante todas as etapas. A CONTRATADA compromete-se a realizar a transferência de conhecimento (know-how),

abrangendo, no mínimo, os seguintes itens: instalação física; configuração de interfaces (FC, FCoE e FCIP); licenciamento; implementação de zoning, RBAC e segurança de fabric (DH-CHAP); diagnóstico de falhas em Fibre Channel; resolução de problemas de merge de zonas; e análise de desempenho;

6.4.6.1.1.5. A validação técnica e o aceite da configuração de zoning pela CONTRATANTE constituem **condição indispensável para o aceite final do objeto** e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.6.1.2. **Responsabilidade Técnica:**

6.4.6.1.2.1. As atividades de configuração dos switches SAN, incluindo a criação dos zonings e demais parâmetros de conectividade, deverão ser executadas por **profissional devidamente certificado pelo fabricante** dos equipamentos ofertados, ou por certificação equivalente reconhecida no mercado (ex.: *Brocade Certified Network Engineer (BCNE)*, *Cisco Certified Specialist – SAN Implementation*).

6.4.6.1.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da execução do serviço, **comprovação da certificação técnica** do(s) profissional(is) responsável(is), mediante apresentação de certificado válido emitido pelo fabricante ou entidade reconhecida.

6.4.6.1.2.3. A ausência de comprovação da qualificação técnica implicará na **não aceitação da execução do serviço**, até a devida regularização.

6.4.6.1.2.4. Considerando a criticidade dos serviços hospitalares suportados, os riscos associados à indisponibilidade da infraestrutura e anecessidade de garantir a segurança e a integridade das informações, faz-se necessária a atuação de profissional especializado. As certificações emitidas pelo fabricante, ou equivalentes, constituem mecanismo adequado para comprovar a capacitação técnica necessária à implementação da solução.

6.5. **Requisitos de Capacitação**

6.5.1. Deverá ser fornecido pela contratada um treinamento para a configuração e administração dos switches para 3 (três) funcionários da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

6.5.2. O treinamento poderá ser realizado via web ou, presencialmente, na própria Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação.

6.5.3. O treinamento deverá ter carga horária de mínima de 20 (vinte) horas.

6.5.4. Deverá ser fornecido pela contratada todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

6.5.5. Os profissional(is) responsável(is) por ministrar o treinamento deverá(ão) ter conhecimento comprovado nos recursos oferecidos pelos equipamentos. A comprovação pode ser realizada através da apresentação de currículos, certificados ou declarações do fabricante.

6.5.6. O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Principais características dos equipamentos fornecidos.
- b) Principais características dos softwares de gerenciamento dos equipamentos.
- c) Monitoramento e identificação de falhas de funcionamento.
- d) Melhores práticas para uso e manutenção

6.5.7. Todas as despesas com transporte e alimentação do(s) profissional(is) além do material didático são a cargo da contratada

6.5.8. O treinamento deve ser realizado na modalidade remota (web) ou presencialmente no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos equipamentos.

6.6. **Requisitos Legais**

6.6.1. A solução deve estar aderente à:

6.6.2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6.6.3. Lei 13.303/2016;

6.6.4. Lei 14.133/2021

6.6.5. IN. 94/2022 SGD/ME e posteriores alterações (Contratação de Soluções de TIC);

6.7. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

6.7.1. A manutenção dos equipamentos durante todo o período de vigência da garantia deverá ser prestada pelo fabricante.

6.7.2. Serviços de suporte técnico e de manutenção da solução – na hipótese de ocorrer de forma remota – deverão ser prestados mediante requisição, ciência, participação ou autorização da equipe técnica da instituição, cujos servidores são lotados na TI ou conforme designação do gestor do contrato.

6.7.3. A contratada poderá se responsabilizar pela manutenção desde que seja apresentada declaração do fabricante explicitando que será corresponsável pela garantia, assumindo assim, todas as responsabilidades da contratada no tocante a garantia e manutenção dos equipamentos.

6.7.4. Deve ser prestada garantia total à solução nos locais onde se encontrarem instalados, sem qualquer ônus ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR decorrentes da logística para avaliação de defeito, manutenção ou troca de peça ou equipamento.

6.7.5. Todos os equipamentos virão acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico, como cabos, manuais, “drivers” de instalação e/ou configuração, entre outros acessórios e/ou componentes que acompanham o item especificado.

6.7.6. A contratada/fabricante deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

6.7.7. Nos termos da Lei 8.078/90 serão cobertos pela Garantia os vícios de qualidade que impliquem a inadequabilidade do objeto ao fim que se destina, ou que lhes diminuam o valor.

6.7.8. A contratada/fabricante deverá garantir o fornecimento de partes e peças (originais) do equipamento e seus acessórios (originais) durante o período em que o equipamento estiver no prazo de garantia.

6.7.9. Ressalta-se que a equipe de planejamento de contratação analisou e concluiu que o prazo de garantia exigido é compatível com o ofertado pelo mercado, e está de acordo com o ciclo de vida dos equipamentos.

6.8. **Requisitos Temporais**

6.8.1. Entregar o quantitativo acordado do equipamento no prazo de até 60 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços.

6.8.2. A configuração e instalação da solução deverá ocorrer até 10 dias úteis a partir da entrega do quantitativo.

6.8.3. No caso comunicações realizadas via mensagens eletrônicas (e-mail) expedidas pela Contratante, será considerado como data de recebimento (pela Contratada) o dia útil subsequente à data de envio.

6.8.4. O prazo de garantia deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do produto.

6.8.5. O atendimento do chamado em primeiro nível, independente do canal adotado, deve ocorrer em até 06 horas.

6.9. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

6.9.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 (61514112), de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (61514112):

art. IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.9.2. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.9.3. Por mais, a contratada deverá atender às diretrizes de sustentabilidade, conforme art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, entre outras:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

7.1. **Prazos de Entrega**

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho com a Ordem de Fornecimento de Bens/Serviços, em remessa única.

7.2. **Dados para entrega:**

7.2.1. Endereço: Rua Padre Camargo, 434, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-240

7.2.2. Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.2.3. Telefone para contato: (41) 3360-1081 / (41) 3360-7814

7.2.4. E-mail: uisti.chc-ufpr@hubrasil.gov.br (Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de T.I HCPR)

7.3. **Condições de Entrega**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante.

7.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.3. A empresa vencedora deverá emitir uma nota fiscal de venda (item 1) e posteriormente uma nota fiscal de serviço (item 2).

7.3.4. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.3.5. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.3.6. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.3.7. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

7.3.8. O Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.3.9. Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.3.10. Em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.4. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos integrantes da EFC, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelos integrantes da EFC, após a instalação/configuração dos equipamentos.

7.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato ou ata, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

7.4.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.4.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização do contrato poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização do contrato deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.5. **Controle e Fiscalização da Execução**

7.5.1. Os critérios referentes ao modelo de gestão do contrato estão definidos no instrumento contratual.

8. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (INCISO XI, ARTIGO 12 C/C ARTIGO 23, IN 94/2022 - SGD/ME)**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O procedimento de aquisição será conduzido com base na documentação produzida durante o planejamento da contratação, por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov, de acesso público na internet, de acordo com o art. 6º, inciso IV, do RCC 3.0, com adoção dos seguintes parâmetros:

- I - O critério de julgamento será pelo menor preço unitário para os itens individuais e o de **menor preço global para os grupos**. Quando houver grupos, os valores unitários de cada item devem ser respeitados, não ultrapassando o valor estimado do item.
- II - O modo de disputa será do tipo "aberto";
- III - Será adotada a utilização de 4 (quatro) casas decimais para composição e classificação dos lances, considerando os valores unitários ofertados. Para fins de lançamentos operacionais dos Contratos no sistema *Contratos.gov*, será realizado o arredondamento para 2 (duas) casas decimais do valor total da proposta.
- IV - O intervalo mínimo entre os lances será definido conforme o preço estimado de cada item, observando os respectivos percentuais do quadro abaixo:

Valor Unitário Referencial do Item	Intervalo de Lances que será utilizado (%)
$P(est,unit) < R\$ 500,00$	0,75
$R\$ 500,00 < P(est,unit) < R\$ 100.000,00$	0,50
$P(est,unit) > R\$ 100.000,00$	0,25

8.1.2. A variável " $P(est,unit)$ " é o preço estimado unitário para cada item da tabela do parágrafo 1.2.

8.2. **Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte**

8.2.1. Sobre a participação de ME e EPP, registra-se a necessidade de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

8.2.2. Adicionalmente, observa-se ainda a necessidade de adoção de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para aqueles produtos cujo valor estimado seja inferior a R\$ 80.000,00. Contudo, os incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma (in verbis) estabelece que:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta lei complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

8.2.3. A divisão e exclusividade em favor das ME/EPP podem comprometer a padronização, a rastreabilidade e o controle da cadeia logística de produtos que são essenciais ao cumprimento do objeto social do HU Brasil, configurando prejuízo ao conjunto da contratação.

8.2.4. Ainda mais, a contratação visa priorizar o interesse público e os princípios da eficiência e economicidade, e a aplicação da exclusividade poderá prejudicar essas diretrizes, elevando custos e reduzindo a qualidade e regularidade do fornecimento dos produtos.

8.2.5. Registra-se ainda que não foram identificados por este HUF a existência, no "mercado local", de fornecedores competitivos, com estrutura organizacional e logística capazes de suportar as demandas, em tempo hábil, de um hospital de média e alta complexidade, que se enquadrem como ME/EPP, e que sejam capazes de cumprir todas as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório.

8.2.6. Assim, considerando a exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016 e a exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015, observando os princípios da eficiência e vantajosidade, decide-se que não serão indicados itens de participação exclusiva para ME/EPP pelas seguintes razões:

- I - Restrição de empresas participantes no processo pode acarretar prejuízos para esta aquisição/contratação;
- II - Aumento da incidência de atrasos nas entregas;
- III - Risco concreto de descontinuidade no fornecimento.

8.3. **Capacidade econômico-financeira**

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas no Edital.

8.4. **Condições de Participação**

8.4.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo do HU Brasil, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários.

8.4.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pelo HU Brasil:

Art. 70. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - que esteja suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, à época dos fatos que motivaram a sanção;
 - VIII - que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que, em razão de vínculo de mesma natureza, tenha integrado empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
 - XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
 - XII - que tenha integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Caso exista em lei orçamentária vedação de pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado da empresa pública contratante, os impedimentos previstos no inciso IX se aplicam independentemente do percentual do capital social que detenha o sócio.

8.5. **Modo de Disputa**

8.5.1. Será adotado para o certame o modo de disputa **ABERTO**, observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

8.6. **Habilitação jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

8.7. **Habilitação Jurídica**

8.7.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista e capacidade econômico-financeira estão previstas no Edital.

8.8. **Regularidade Fiscal, Seguridade Social e Trabalhista**

8.8.1. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista são os seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.9. **Habilitação - Qualificação Técnica**

8.9.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.9.1.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo licitante, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens 01 e 02 do objeto da contratação;

8.9.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.9.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela HU Brasil, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.1.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9.1.6. A apresentação, pelo licitante, de atestados ou certidões de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha participado será admitida para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que:

8.9.1.6.1. o(s) documento(s) apresentado(s) identifique(m), de forma clara e objetiva, (i) o percentual de participação do licitante no consórcio e (ii) a parcela do objeto efetivamente executada pelo licitante, com a indicação dos respectivos serviços/fornecimentos e quantitativos; ou

8.9.1.6.2. caso o(s) atestado(s)/certidão(ões) não contenha(m) a discriminação acima prevista, o licitante deverá complementar a comprovação mediante a juntada do instrumento de constituição do consórcio e de documentação idônea que permita aferir, com segurança, o percentual de participação e a parcela/quantitativos executados pelo consorciado, cabendo à HU Brasil reconhecer, para fins de habilitação, somente a experiência comprovadamente atribuível ao licitante.

8.9.1.6.3. Na hipótese de impossibilidade de individualização da participação e da execução do objeto pelo consorciado, o(s) atestado(s)/certidão(ões) não será(ão) aceito(s) para fins de qualificação técnica.

8.9.2. Durante o pregão eletrônico, ao ser convocado, o licitante deverá enviar sua proposta, conforme modelo em anexo (SEI 61881332), contendo as seguintes informações:

- I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da contratação e as respectivas Faturas/Notas Fiscais;
- II - Nome completo e identificação do responsável pela proposta;
- III - Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- IV - Data de emissão e prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 90 dias;
- V - Dados bancários da empresa como conta corrente, agência, banco, cidade, e os dados do representante legal da empresa, caso o mesmo ainda não tenha sido oportunamente informado a título de atualização/informação, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
- VI - Descrição detalhada de cada produto, constando todas as especificações técnicas;
- VII - Quantidade ofertada, com os respectivos valores unitários e total;
- VIII - Fator embalagem dos produtos apresentados, especificando a quantidade, por embalagem;
- IX - Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável.

8.9.3. Destaca-se que os preços ofertados deverão contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e demais custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e apresentação de propostas.

8.9.4. Fica facultada ao HU Brasil solicitar por diligências, informações adicionais para complemento da proposta, inclusive informações técnicas, como laudos técnicos, normas técnicas, certificados de boas práticas, informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente à exposição acidental, dentre outros, quando aplicáveis.

8.9.5. Não serão aceitos produtos que deixem de atender às especificações técnicas mínimas, admitindo-se características equivalentes ou superiores que preservem a compatibilidade, o desempenho e as demais condições da contratação;

8.9.6. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 1.2;

8.9.7. Após a fase de lances, a licitante deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de contratação, no sistema Comprasnet:

8.9.8. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

8.9.9. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.10. **Amostras**

8.10.1. Para este pregão não será exigido a apresentação de amostras.

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A forma de seleção do fornecedor se dará por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme art.

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, para a aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia.

10. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 5 (cinco) anos.

10.1.1. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 5 (cinco) anos. A fixação desse prazo justifica-se pelas características da presente contratação, cujo objeto consiste em solução tecnológica para garantia da continuidade operacional da infraestrutura de rede SAN do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, incluindo a substituição tecnológica dos equipamentos existentes.

10.1.2. Trata-se de contratação que envolve não apenas o fornecimento de equipamentos, mas também a prestação continuada de serviços essenciais ao seu pleno funcionamento, tais como suporte técnico 24x7, atendimento on-site, prazos de resposta e solução, reposição de peças, atualizações e demais obrigações necessárias à manutenção da disponibilidade e desempenho da solução ao longo de todo o seu ciclo de vida útil.

10.1.3. Nesse contexto, a vigência de 5 (cinco) anos mostra-se adequada e tecnicamente justificável, considerando que as obrigações assumidas pelo contratado possuem natureza continuada e estão diretamente vinculadas à operação e sustentação da solução tecnológica contratada, sendo essenciais para a garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil.

10.1.4. A definição do prazo contratual de 5 (cinco) anos busca assegurar estabilidade na execução contratual, maior eficiência na gestão da solução e mitigação de riscos de descontinuidade tecnológica e operacional em ambiente hospitalar crítico, no qual a disponibilidade da infraestrutura de rede SAN é elemento indispensável ao suporte das atividades assistenciais.

10.2. Os contratos poderão sofrer alterações por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 179 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0).

Art. 81. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a V do art. 43 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Pagamento

11.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.1.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.1.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

11.1.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

11.1.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.1.4.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.1.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.1.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária."

12. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

12.1. O custo estimado da aquisição será mantido em sigilo a teor do art. 265º do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil - RCC 3.0, tendo sido aberto processo de precificação sob o n. 23759.006944/2026-71

Art. 265. Os atos praticados nos processos de contratação são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
§ 1º A publicidade será diferida:
I - quanto aos documentos do planejamento da contratação, até a publicação do instrumento convocatório ou da ratificação da contratação direta;
II - quanto ao orçamento estimado da contratação, até o encerramento da etapa de julgamento de propostas;
III - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número da Disponibilidade:	304/2026
Fonte de Recurso:	1001A00AQX
PTRES:	234205
Plano de Trabalho:	10302511885850041
Plano Interno:	UBM60000000
Natureza de Despesa:	44905237
Descrição Natureza de Despesa:	EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
Processo Licitatório:	23759.006944/2026-71
Unidade Destino:	SETISD
Tipo:	GLOBAL
Modalidade:	Pregão
Objeto:	Contratação de solução para garantir a continuidade operacional da infraestrutura de rede SAN do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil
Grupo e Subgrupo PAAC/AOC 2026:	5. Reestruturação Física e Tecnológica-5.04 TI (equipamento, software, serviço)

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

14.1. Da Subcontratação

14.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.1.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, instalação, configuração, garantia e suporte técnico do equipamento objeto da contratação, de modo a preservar a compatibilidade técnica da solução, a rastreabilidade das responsabilidades e a adequada execução contratual.

14.1.3. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de switch SAN, equipamento integrante da infraestrutura crítica de armazenamento de dados da instituição, a participação de terceiros na execução do contrato poderá dificultar a gestão da garantia, do suporte técnico especializado e da responsabilização por eventuais falhas, indisponibilidades ou incompatibilidades da solução.

14.1.4. Dessa forma, visando à mitigação de riscos operacionais, à manutenção dos níveis de disponibilidade exigidos para o ambiente tecnológico e à garantia da plena responsabilização da contratada perante ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil, não será permitida a subcontratação do objeto.

14.2. Do consórcio

14.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

14.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

14.3. **Da alteração subjetiva**

14.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

15. **PLANILHA DE CUSTOS**

15.1. Quanto à ausência de planilha de composição de custos, esclarece-se que não foi possível promover a decomposição objetiva das despesas inerentes à execução do objeto, tendo em vista as particularidades da contratação e a forma como os serviços são disponibilizados no mercado. Verificou-se que os fornecedores do segmento usualmente apresentam suas propostas em valor global, sem segregação padronizada dos componentes de custo, inexistindo parâmetros objetivos e uniformes que permitam à Administração elaborar planilha analítica fidedigna sem incorrer em estimativas artificiais ou dissociadas da realidade mercadológica.

15.2. Assim, a pesquisa de preços foi realizada com base em cotações e demais parâmetros admitidos pela regulamentação vigente, considerados suficientes para aferição da vantajosidade e compatibilidade dos valores estimados para a contratação.

16. **EXECUÇÃO INDIRETA DE ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA HU BRASIL(PCCS)**

16.1. No âmbito da HU Brasil, a [Resolução n.º 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração](#) estabelece as diretrizes e as regras para a execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil.

16.2. No presente caso, as atividades a serem Contratadas não envolvem atribuições inerentes aos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil, não havendo, pois, incidência das vedações dispostas na Resolução - CA n.º 298/2025.

16.3. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de switch SAN, incluindo, quando aplicável, serviços especializados de instalação, configuração, atualização de firmware, testes de funcionamento e suporte técnico vinculado à solução fornecida. Tais atividades possuem caráter acessório, eventual e especializado, estando diretamente relacionadas ao fabricante ou ao fornecedor da solução tecnológica, não se confundindo com as atividades permanentes de operação, administração ou suporte da infraestrutura de tecnologia da informação executadas pelos empregados da HU Brasil.

16.4. Adicionalmente, a contratação visa à aquisição e implantação de solução tecnológica específica para modernização da infraestrutura de armazenamento de dados, demandando conhecimentos especializados, certificações técnicas e acesso a recursos exclusivos do fabricante, características que extrapolam as atribuições rotineiras dos cargos previstos no PCCS da HU Brasil.

16.5. Dessa forma, a contratação pretendida não configura terceirização de mão de obra nem substituição de empregados públicos, consistindo na aquisição de equipamento e serviços técnicos especializados associados ao seu fornecimento.

17. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 185 do RCC 3.0, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da contratação.

17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.2.2. Caso a adjudicatária não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

17.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

17.2.5. Caso a adjudicatária não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro, fiança bancária ou títulos de capitalização.

17.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

17.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado à CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656/2022).

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

17.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

17.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela HU Brasil à CONTRATADA;

17.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento,

seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da HU Brasil, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela HU Brasil.

17.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

17.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.10.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662/2022.

17.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.11.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

17.11.2. A HU Brasil deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

17.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da HU Brasil e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

17.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência."

18. ANEXOS

- 18.1. Análise de Riscos - SEI 58837932
- 18.2. Termo de Recebimento Provisório - SEI 63738473
- 18.3. Termo de Recebimento Definitivo - SEI 63738195
- 18.4. Termo de Confidenciabilidade - SEI 63834281
- 18.5. Modelo de Proposta Comercial - SEI 61881332

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE PEREIRA CORREA
Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação
Portaria - SEI nº 72, de 11 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA PAULA
Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação
Portaria - SEI nº 72, de 11 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
EDINILSO ROGOGINSKI
Unidade de Planejamento de Compras
Portaria - SEI nº 72, de 11 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIO ANDRE DOS SANTOS
Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação
Portaria - SEI nº 72, de 11 de fevereiro de 2026.
Superintendência
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

- 1. De acordo.
- 2. À Superintendência

(assinado eletronicamente)
RAFAEL HENRIQUE GUSSO ROSADO
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital
Superintendência
Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná

1. De acordo.

2. Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **Switches SAN**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil;

3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;

4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR/HU Brasil

Superintendência

Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz De Souza Paula, Analista de Tecnologia da Informação**, em 11/08/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Andre Dos Santos, Chefe de Unidade**, em 11/08/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira Correa, Analista de Tecnologia da Informação**, em 11/08/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edinilso Rogoginski, Analista Administrativo**, em 11/08/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Henrique Gusso Rosado, Chefe de Setor**, em 11/08/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adonis Nasr, Superintendente**, em 11/08/2026, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63676877** e o código CRC **F83ACC65**.

Referência: Processo nº 23759.005228/2026-76 SEI nº 63676877